



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2025/3030061-01

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço Unitário**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: ASSESSORIA PARA CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA PARTICIPATIVA E FOMENTO A MERCADOS INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ESTRADAS RURAIS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO RURAL** pelo período de 9 meses, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no Anexo III deste Edital, de acordo com o que prescreve a Lei nº 14.133/21, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. Os envelopes 1 (proposta) e 2 (documentos para habilitação) serão recebidos pela Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi – Santa Maria/RS – CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do Processo **CR2025/3030061-01**

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentos para habilitação):
Dia: 04/09/2025 até às 9h30.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: ASSESSORIA PARA CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA PARTICIPATIVA E FOMENTO A MERCADOS INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ESTRADAS RURAIS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO RURAL** pelo período de 9 meses, constantes da relação do **ANEXO III**, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO V)**, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.



2.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido na íntegra dentro do prazo da Ordem de Fornecimento (**ou parcelado, se for o caso**) e o pagamento será feito integralmente dentro do prazo previsto neste edital.

2.4. O modo de disputa adotado nesta licitação é o INTERMEDIÁRIO, com o envio de propostas fechadas e com a possibilidade de, no ato de abertura dos envelopes, a oferta de lances pelas propostas que ficarem dentro da margem de 5% (cinco por cento) superiores à menor ofertada nos envelopes.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).

3.3.1. Os documentos acima listados deverão ser firmados por representantes de empresa, assim identificado por instrumento de mandato ou indicação em registro por junta comercial ou contrato social da empresa. Ainda, deverá ser anexada cópia de documento de identidade do referido representante.

3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC
Caixa Postal 5011- Santa Maria/RS CEP: 97.105-970
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência N° 2025/3030061-01
Dia, 04/09/2025 até às 9h30.
ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTAÇÃO
CNPJ da Empresa:

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser encaminhado ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo a proposta, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Caixa Postal 5011- Santa Maria/RS CEP: 97.105-970

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência N° 2025/3030061-01

Dia, 04/09/2025 até às 9h30.

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA

CNPJ da Empresa:

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 4.2. Preço (CIF), por item, **unitário e total**, para o item licitado.
- 4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.
- 4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.
- 4.5. Na proposta deverá estar indicado a marca/modelo do produto ofertado, a falta desta resulta desclassificação da proposta.
- 4.6. A proposta deverá ser impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá constar os dados bancários da empresa, deverá estar datada e com validade de 60 dias e deverá ser assinada pelo Responsável pela empresa ou Procurador, mediante apresentação do instrumento de mandato. Ainda, a proposta deverá conter dados que identifiquem a empresa que apresentou a proposta, por exemplo, ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou constar o carimbo da empresa.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.
- 5.2 Os primeiros envelopes a serem abertos serão os das PROPOSTAS.
- 5.3. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.
- 5.4. Será franqueado aos proponentes o exame da documentação que for aberta e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender



conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.5. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.7. Abertos todos os envelopes de PROPOSTAS, a Comissão de Licitações averiguará se as propostas atendem aos requisitos deste Edital e da Lei. Após isso, as propostas serão classificadas segundo a ordem do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** ofertado até o maior.

5.8. Uma vez feita a classificação das empresas, passar-se-á à fase dos lances. Será permitido que as licitantes que ofertarem propostas até 5% (cinco por cento) superiores à melhor classificada, façam novas propostas, que serão lavradas em ata pela Comissão de Licitações.

5.9. Se forem ofertadas novas propostas pelas licitantes que cumprirem os requisitos para tanto, a que apresentou a melhor proposta fechada também poderá oferecer nova proposta. Assim como a empresa que for imediatamente superada nos lances que se seguirem.

5.10. Encerrada a fase dos lances, a Comissão de Licitações consignará em ata os lances ofertados e fará uma ata de classificação das propostas, atualizada com os lances consignados na sessão de abertura dos envelopes. No caso de empate real entre as propostas apresentadas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. Após a classificação, proceder-se-á com a habilitação da empresa melhor classificada. Será aberto o seu envelope n° 2 (Documentação) e será conferida se a documentação por ela entregue está em acordo com o previsto na Lei e neste Edital.

5.12. Estando a empresa devidamente habilitada, será lavrada ata de habilitação e julgamento, que será firmada por todos os presentes.

5.13. Se a empresa melhor classificada não preencher os requisitos para habilitação, será inabilitada e a Comissão de Licitações abrirá o envelope n° 2 (Documentação) da segunda empresa melhor classificada. Caso essa também seja inabilitada, será analisada a documentação da terceira melhor classificada e assim por diante.

5.14. Habilitada uma empresa, os demais envelopes que não precisaram ser abertos, permanecerão fechados e arquivados no processo de licitação.



5.15. Tanto da decisão de habilitação, quanto das decisões de inabilitação, bem como da classificação e julgamento das propostas cabe recurso administrativo. A empresa que deseja interpor recurso deve manifestar esse desejo NO ATO, que será lavrado em ata, e terá três dias úteis para apresentar suas razões recursais, a partir da conclusão da sessão de habilitação e julgamento.

5.16. Transcorrido o prazo acima sem a apresentação das razões recursais ou não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado para Parecer Técnico do Coordenador do Projeto e Parecer Jurídico. Após isso, para análise e, se for o caso, homologação e adjudicação.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas serão levados em consideração:

6.1.1. **Menor preço unitário**, constante nas relações em anexo.

6.1.2. O serviço ofertado compatível com as especificações, constantes na relação do Anexo III.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. Haverá a formalização do fornecimento através da assinatura do Contrato, cuja minuta vem em anexo e da Ordem de Fornecedor, em anexo. A Ata de classificação das propostas também terá efeito de compromisso de **fornecimento** nas condições e prazo estipulados no Edital.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecedor, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.

9.2 Colocar os Dados Bancários (**Pessoa Jurídica, conta no CNPJ da empresa**) na Nota Fiscal para que seja feito o Depósito Bancário, se informado conta Pessoa Física a FATEC não irá efetuar o Pagamento.



9.3 Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento que não o **Depósito Bancário** que será efetuado pela FATEC nos prazos acima mencionados.

9.4 O pagamento será realizado de acordo com os produtos entregues, incluindo comprovação de visitas individuais, atividades coletivas e produtos elaborados. Será realizado o monitoramento da realização das visitas individuais, atividades coletivas e da quantidade de produtos previstos, mensalmente pela equipe de Tutores do TED UFSM/ INCRA- RS, onde serão solicitadas correções e ajustes referentes às falhas identificadas. O repasse financeiro será suspenso caso os produtos enviados apresentem qualidade insuficiente de forma recorrente. O pagamento só será efetuado após a disponibilização dos comprovantes de realização das visitas individuais, atividades coletivas e análise e avaliação dos produtos previstos em sistema web disponibilizado pelo INCRA, independentemente de qualquer problema de ordem técnica que atrase a disponibilização.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos da LIA e no prazo constante neste edital, Cláusula 5.15.

10.2. As razões de recursos administrativos deverão ser protocolados no Setor de Licitações – FATEC, Rua Q, prédio 66 – UFSM ou enviados por correio, no endereço indicado, outras formas de envio que não as referidas, não serão admitidas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades contratuais, são as previstas na LIA.

11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

11.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.

11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.

11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

12.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo para impugnação do edital, previsto na LIA.

12.3. Este destina-se **para a FATEC.**

12.4. Homologado o resultado da licitação, a FATEC convocará as licitantes vencedoras para assinatura do contrato em anexo, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5. O prazo de entrega total dos produtos, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

12.6. O local da entrega do produto estará especificado na ordem de fornecimento.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

12.8. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.

12.9. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital, salvo nas formas previstas em legislação

12.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

12.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS .

12.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 07:45 às 11:45 e das 12:45 às 16:45, de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br.



Santa Maria - RS, 24 de julho de 2025.

Eliana Hoffmann
Presidente da Comissão de Licitações
FATEC



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____ - _____, Fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA N. 2025/3030061-01

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: ASSESSORIA PARA CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA PARTICIPATIVA E FOMENTO A MERCADOS INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ESTRADAS RURAIS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO RURAL** pelo período de 9 meses.

O serviço de assessoria consiste em visitas a famílias assentadas, realização de atividades coletivas e elaboração de produtos relacionados a processos em torno da certificação orgânica participativa, bem como para fomento a acesso a mercados institucionais políticas públicas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e outras políticas públicas.

O serviço de acompanhamento de obras de estradas rurais consiste na análise de laudos, planos de vistorias, análise mensal de informações referentes à execução de obras de convênio e à elaboração de produtos relacionados ao acompanhamento destas obras.

O serviço de elaboração e acompanhamento de projetos de habitação rural consiste na execução de reuniões de mobilização, reuniões técnicas e elaboração de produtos relativos a projetos de habitação rural em assentamentos de municípios que decretaram situação de emergência ou calamidade pública em maio de 2024.

1. Da área de abrangência

Quanto à área de abrangência da prestação do serviço de assessoria para certificação orgânica participativa e assessoria ao acesso aos mercados institucionais, se estabeleceram agrupamentos regionais, a partir de critérios de proximidade territorial e processos organizativos do público beneficiário, bem como pelas demandas levantadas pela Superintendência Regional do INCRA-RS, totalizando 301 famílias assentadas assistidas na parte de certificação orgânica participativa e 570 famílias assentadas assistidas na parte de acesso aos mercados institucionais, ou seja, 871 famílias assentadas assistidas por meio do serviço 1 - Assessoria e acompanhamento para certificação orgânica e fomento ao acesso a mercados institucionais e políticas públicas em assentamentos de reforma agrária no estado do Rio Grande do Sul.



Desse modo, a proposta de execução e a execução do serviço de assessoria devem considerar a divisão das duas frentes de trabalho (certificação orgânica participativa e mercados institucionais e políticas públicas) e os respectivos agrupamentos regionais, sendo obrigatório o atendimento de ambas as frentes de trabalho e a inclusão de todos os agrupamentos regionais em uma única proposta. No entanto, não há obrigatoriedade de atendimento a todos os municípios descritos em cada agrupamento.

Quadro 1 – Agrupamentos regionais para o serviço de assessoria para certificação orgânica participativa e fomento a acesso aos mercados institucionais e políticas públicas.

Certificação orgânica participativa	
Agrupamento regional	Abrangência
Região Metropolitana	Eldorado do Sul, Nova Santa Rita, Guaíba, Tapes, São Jerônimo, Viamão
Região Campanha	Hulha Negra, Candiota, Aceguá, Pedras Altas, Pinheiro Machado
Região Sul	Piratini, Canguçu e Herval
Mercados institucionais e Políticas Públicas	
Agrupamento regional	Abrangência
Região Fronteira Oeste	Santana do Livramento, Manoel Viana, Rosário do Sul, Alegrete, São Gabriel, Santa Margarida do Sul
Região Sul	Piratini, Canguçu e Herval
Região Campanha	Hulha Negra, Candiota, Aceguá, Pedras Altas, Pinheiro Machado
Região Central	Jóia, Tupanciretã, Júlio de Castilhos, Pinhal Grande
Região das Missões	Capão do Cipó, Itacurubi, São Borja, São Luis Gonzaga, São Miguel das Missões, Bossoroca, São Nicolau, Garruchos, Santo Antônio das Missões
Região Norte e Campos de Cima da Serra	Pontão, Passo Fundo, Esmeralda, Vacaria e Lagoa Vermelha



Quanto à área de abrangência do serviço de acompanhamento de obras de estradas rurais se estabelece aquela com os municípios com decreto de situação de emergência ou calamidade pública em maio de 2024 (conforme Decreto Estadual 57.626/2024), com base em 27 convênios já existentes entre municípios e a Superintendência Regional do INCRA no Rio Grande do Sul.

Quanto à área de abrangência do serviço de elaboração e acompanhamento de projetos de habitação rural e levantamento de novas demandas se estabelece como aquela com municípios na região de calamidade pública em maio de 2024 (no caso das obras de 148 habitações rurais) e aquela com municípios com decreto de situação de emergência ou calamidade pública em maio de 2024 (no que se refere ao levantamento de demandas).

Cláusula Segunda: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Concorrência CR2025/3030061-01, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, na Concorrência CR2025/3030061-01, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram, sendo este o preço de referência a ser pago.

Cláusula Terceira: VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 9 meses, a partir da sua assinatura.

Cláusula Quarta: DETALHES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Da Habilitação Técnica

A empresa ou entidade concorrente precisa apresentar **comprovada experiência de atuação em pelo menos duas das regiões** de execução do objeto, em assessoria para certificação orgânica participativa para as regiões “Metropolitana”, “Campanha” e “Sul” e em assessoria para a produção de alimentos para acesso aos mercados institucionais em pelo menos três das regiões previstas: “Fronteira Oeste”, “Sul”, “Campanha”, “Central”, “Missões” e “Norte e Campos de Cima da Serra”. Esta experiência deverá ser comprovada por meio de documentos elaborados, projetos de



comercialização e outros que comprovem a prestação de acompanhamento e assessoria por parte da empresa ou entidade vencedora às famílias assentadas nas áreas de certificação orgânica participativa e mercados institucionais nas regiões de execução do objeto.

Fica determinado que a não observância da exigência de experiência nos termos acima citados será critério para desclassificação. Do mesmo modo, deve apresentar um plano de execução financeira que justifique os valores apresentados na sua proposta.

2. Da Composição das Equipes

A CONTRATADA deverá compor uma equipe de técnicos para a execução do trabalho, com a observância de atender à exigência mínima de um técnico de nível superior (profissional da engenharia civil) para acompanhamento das obras de estradas rurais e um técnico de nível superior (profissional da engenharia civil ou arquitetura) para elaboração e acompanhamento de projetos de habitação rural.

Desse modo, pela empresa ou entidade concorrente necessita comprovar que os referidos técnicos de nível superior que comporão a equipe técnica possuem comprovada experiência nas ações de sua área de atuação previstas no serviço 2 (experiência com laudos e vistorias de obras de engenharia) e serviço 3 (elaboração e acompanhamento de projetos de habitação rural).

A CONTRATADA poderá atuar em mais de uma região concomitantemente, conforme o plano de ação que deverá ser apresentado e aprovado pela SR INCRA - RS após contratação. Esta atuação deverá ser realizada a partir de técnicos regionalizados, vinculados à determinado agrupamento regional proposto no quadro 1 acima.

Uma alocação de técnicos-referência por regiões de atuação deverá estar prevista na proposta apresentada pela empresa ou entidade concorrente, compondo assim um dos critérios de comprovação de exequibilidade.



3. Das atividades e dos produtos

Quadro 2 - Atividades e produtos dos serviços previstos

Atividade ou produto	Quantidade total
P.1 Constituição da equipe de coordenação e execução	
P. 1.1 Reunião inicial de nivelamento e capacitação da equipe executora do serviço de assessoria para certificação orgânica participativa, acesso a mercados institucionais, acompanhamento de obras de estradas rurais e elaboração e acompanhamento de projetos de habitação rural e levantamento de novas demandas	1
P. 1.2 Capacitação inicial de sistema de monitoramento e avaliação para a equipe executora do serviço de assessoria para certificação orgânica participativa, acesso a mercados institucionais, acompanhamento de obras de estradas rurais e elaboração e acompanhamento de projetos de habitação rural e levantamento de novas demandas	1
P. 1.3 Reunião de acompanhamento e avaliação entre técnicos da assessoria e equipe TED	1
P. 1.4 Reunião de acompanhamento e avaliação entre técnicos da assessoria e equipe TED	1
P.2 Elaboração do plano de ação¹	
P.2.1 Elaboração do plano de ação pela entidade contratada, com aprovação pelo Inkra	1
P.3 Assessoria para certificação orgânica participativa	
<i>P.3.1 Visitas</i>	
P.3.1.1 Visitas individuais (2 visitas por família)	602
P.3.1.2 Visitas de pares	24
P.3.1.3 Visitas cruzadas	24
<i>P. 3.2 Atendimento de escritório</i>	170
<i>P.3.3 Atividades coletivas</i>	
P. 3.3.1 Reunião com grupos de produtores da certificação participativa	24
<i>P.3.4 Atividades formativas e organizativas</i>	
P.3.4.1 Seminário sobre legislação de produção orgânica	1
P.3.4.2 Seminário sobre metodologia da certificação participativa	1
P.3.4.3 Reunião com entidades de organização produtiva das famílias	7
P.3.4.4 Acompanhamento de reuniões ordinárias do processo de certificação orgânica participativa	22
<i>P.3.5 Produtos elaborados</i>	
P.3.5.1 Planos de manejo informatizado	61
P.3.5.2 Emissão de cadastro nacional de produtores orgânicos	4
P.3.5.3 Emissão de cronograma de visitas cruzadas	9
P.3.5.4 Elaboração de relatório final de atividades desenvolvidas	1

¹ O plano de ação a ser entregue pela contratada deve conter uma apresentação qualificada de seu público com base em um levantamento das famílias que serão atendidas.



Atividade ou produto	Quantidade total
P.4 Assessoria para fomento e acesso a mercados institucionais (PNAE e PAA) e Políticas Públicas	
<i>P.4.1 Visitas individuais (2 visitas por família)</i>	1140
<i>P.4.2 Atendimento de escritório</i>	250
<i>P.4.3 Atividades coletivas</i>	
P.4.3.1 Encontro de capacitação e acompanhamento do acesso aos mercados institucionais (PNAE e PAA) com famílias	60
P.4.3.2 Reunião de mediação com organizações produtivas e famílias produtoras	19
<i>P.4.4 Produtos elaborados</i>	
P.4.4.1 Projetos de comercialização em mercados institucionais	12
P.4.4.2 Elaboração de relatório final de atividades desenvolvidas	1
P.5 Acompanhamento de obras de estradas rurais conveniadas com as prefeituras do Rio Grande do Sul com decreto de situação de emergência ou calamidade em maio de 2024 no Rio Grande do Sul	
<i>P.5.1 Atividades desenvolvidas</i>	
P.5.1.1 Vistoria de obras dos convênios	13
<i>P.5.2 Produtos elaborados</i>	
P.5.2.1 Plano de vistorias mensal levando em conta o número de frentes de obra em andamento no mês	9
P.5.2.2 Relatórios mensais atestando a qualidade dos serviços de supervisão de obras contratado, realizando análise do Transferegov.br , triangulando informações referentes à execução das obras nos 13 convênios	9
P.5.2.3 Relatório final de atividades desenvolvidas	1
P.6 Elaboração e acompanhamento de projetos de habitação rural	
<i>P.6.1 Atividades desenvolvidas</i>	
P.6.1.1 Reuniões de mobilização com a entidade organizadora e assentados	9
P.6.1.2 Reuniões com o profissional responsável técnico pelas entidades organizadoras	9
P.6.1.3 Vistorias de obras de habitação rural	148
<i>P.6.2 Produtos elaborados</i>	
P.6.2.1 Relatórios de de acompanhamento de obras das entidades organizadoras	9
P.6.2.2 Elaboração de projetos padrão de arquitetura e complementares padronizados para habitação rural	3
P.6.2.3 Relatório final de atividades desenvolvidas	1



4. Instruções gerais para execução e entrega dos produtos

4.1 A seleção e contratação dos técnicos deverá ser realizada pela entidade contratada, em acordo com as exigências estabelecidas.

4.2 A capacitação da equipe será de responsabilidade do INCRA e da equipe de tutores do TED UFSM/INCRA-RS, sendo a entidade contratada responsável pelo custeio de todas despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação, hospedagem e fornecimento dos equipamentos necessários para a capacitação dos seus membros.

4.3 A entidade contratada será responsável pela posterior elaboração do plano de ação e mobilização das famílias assentadas para o serviço de assessoria nas regiões definidas pelo INCRA SR(RS). O INCRA será responsável pela aprovação do plano de ação que deverá tomar por referência a distribuição temporal das ações fornecida (**TABELA 1**) e ser entregue no máximo após 30 dias após a contratação;

4.4 O plano de ação a ser entregue pela contratada pressupõe a apresentação qualificada de seu público com base em um levantamento das famílias que serão atendidas e descrição desse público no referido plano de ação.

4.5 Na primeira visita do serviço 1 de assessoria deverá ser feita a coleta e/ou atualização do perfil da família pelo SIGRA², disponibilizado pela Universidade Federal de Santa Maria, sendo as demais ações distribuídas de acordo com a proposta que será elaborada através do plano de ação da entidade contratada. A coleta do Perfil da Família será realizada por família visitada (em relação à lista de famílias por região de atuação) e irá compor o produto da assessoria.

4.6 Todas as ações deverão ter execução comprovada, para fins de pagamento, através dos instrumentos de comprovação e monitoramento. Os instrumentos de comprovação e monitoramento deverão ser inseridos, quinzenalmente em sistema disponibilizado pelo INCRA para este fim, não ultrapassando o dia 15 de cada mês para o primeiro lançamento mensal e, impreterivelmente, o último dia útil do mês para o segundo lançamento mensal das atividades realizadas para fins de avaliação e posterior pagamento pela execução das ações;

4.7 A comprovação das atividades realizadas pela equipe técnica no que tange ao serviço 1 do presente edital será realizada através de preenchimento de formulários específicos para cada atividade no sistema SIGRA, disponibilizado pelo TED UFSM/ INCRA-RS. Nos formulários constarão informações mínimas sobre o local, o tipo de atividade, a descrição e os

² Ou sistema similar disponibilizado pela UFSM.



encaminhamentos da mesma, mídia de lista de presença ou ata, mídias da atividade e de comprovação da mesma e nome do membro da equipe responsável pela realização da atividade.

4.8 O monitoramento da execução das ações será realizado de maneira contínua para fins de aprovação dos pagamentos mensais pela execução das atividades.

4.9 Acerca dos produtos a serem entregues, cada produto deverá seguir o modelo que será disponibilizado na reunião de capacitação com a equipe contratada pela empresa ou entidade vencedora. Estes deverão ser lançados no Sistema SIGRA, em local repositório próprio disponibilizado, para posterior avaliação de qualidade por parte do TED UFSM/INCRA-RS para fins de pagamento. Produtos que não apresentarem a qualidade desejada terão um prazo para ajustes para fins de relançamento e nova análise.

4.10 Salienta-se que estão previstas reuniões de acompanhamento e avaliação do andamento do serviço de assessoria, as quais poderão servir para proposta de readequação parcial das atividades e produtos previstos no edital, em função de possíveis eventos climáticos extremos, desde que a proposta de readequação seja aprovada pelo TED UFSM/INCRA-RS e pelo INCRA-RS.

5. Da distribuição temporal das atividades durante execução

Em anexo está prevista uma tabela de distribuição temporal das ações e produtos previstos no serviço 1, ao longo dos 9 meses (TABELA 1). Esta deve ser usada como uma sugestão de referência para a contratada para o momento posterior de elaboração do plano de ação. A tabela é baseada nos prazos estabelecidos como período de execução e vigência do contrato e tem por intuito uma distribuição equilibrada das atividades ao longo dos 9 meses. As ações e produtos previstos nos serviços 2 e 3 terão o cronograma organizado pelas demandas contratuais do INCRA com municípios e empresas de supervisão de obras, assim como a contratação de projetos de habitação que serão apresentados pelo órgão.

6. Da estrutura mínima exigida para execução

6.1 Os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos necessários para execução do serviço são de responsabilidade da contratada.

6.2 Os equipamentos utilizados para prestação do serviço de assessoria devem ser fornecidos pela contratada, a exemplo de *smartphones*, *tablets* e veículos.



6.3 Cada técnico deve ter um aparelho com sistema Android (sistema compatível com o SIGRA) com no mínimo 64 GB de memória de armazenamento, para execução das ações e lançamento de comprovação no sistema SIGRA.

6.4 Os técnicos contratados devem contar, quando necessário, com a disponibilidade de automóveis para execução das atividades de campo.

6.5 A contratada deve disponibilizar, pelo menos, um projetor multimídia para cada frente de trabalho no serviço de assessoria.

6.6 A coordenação deve ter um notebook com acesso à internet para fins de acompanhamento da execução por parte da equipe e para lançamento de comprovações no sistema SIGRA.

6.7 A empresa ou entidade contratada deverá apresentar um escritório de referência com endereço físico para cada agrupamento regional proposto.

TABELA 1

Ações/meses	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1 - Ações Gerais									
Reunião inicial de nivelamento e capacitação da equipe executora do serviço de assessoria para certificação orgânica participativa, acesso a mercados institucionais, acompanhamento de obras de estradas rurais e elaboração e acompanhamento de projetos de habitação rural e levantamento de novas demandas (1) - prevê-se tempo mínimo de 2 turnos*									
Capacitação inicial de sistema de monitoramento e avaliação para a equipe executora do serviço de assessoria para certificação orgânica participativa, acesso a mercados institucionais, acompanhamento de obras de estradas rurais e elaboração e acompanhamento de projetos de habitação rural e levantamento de novas demandas (1) - prevê-se tempo mínimo de 2 turnos*									



Reunião de acompanhamento e avaliação entre técnicos da assessoria à certificação orgânica participativa e equipe TED (1)									
Reunião de acompanhamento e avaliação entre técnicos da assessoria aos mercados institucionais e equipe TED (1)									
2 - Ações de assessoria à certificação orgânica participativa									
Visitas individuais (602)	Realização da primeira visita técnica para cada família assistida (atualização do perfil da família SIGRA)					Realização da segunda visita técnica para cada família assistida			
Visitas de pares (24)									
Visitas cruzadas (24)									
Atendimentos de escritório (170)	Realização de pelo menos 50% dos atendimentos de escritório previstos					Realização dos 50% restantes dos atendimentos de escritório previstos			
Reunião com grupos de produtores orgânicos da certificação participativa (24) - prevê-se tempo mínimo de 1 turno*	Realizar ao longo do primeiro trimestre ao menos 8 reuniões com grupos de produtores de certificação orgânica			Realizar ao longo do segundo trimestre ao menos 8 reuniões com grupos de produtores de certificação orgânica			Realizar ao longo do terceiro trimestre ao menos 8 reuniões com grupos de produtores de certificação orgânica		
Seminário sobre legislação de produção orgânica (1) - prevê-se tempo mínimo de 2 turnos*				Realização de um seminário sobre legislação da produção orgânica					
Seminário sobre metodologia da certificação orgânica participativa (1) - prevê-se tempo mínimo de 2 turnos*							Realização de um seminário sobre metodologia de certificação orgânica		



									participativa
Reunião com entidades de organização produtiva das famílias (7)									
Acompanhamento de reuniões ordinárias do processo de certificação orgânica participativa (22)									
3 – Ações de assessoria a mercados institucionais e políticas públicas									
Visitas individuais (1140)	Realização da primeira visita técnica para cada família assistida (atualização do perfil da família SIGRA)			Realização da segunda visita técnica para cada família assistida					
Atendimento de escritório (250)	Realização de pelo menos 50% dos atendimentos de escritório previstos			Realização dos 50% restantes de atendimentos de escritório previstos					
Encontro de capacitação e acompanhamento do acesso aos mercados institucionais (PNAE e PAA) com famílias (60) - prevê-se tempo mínimo de 1 turno*	Realizar ao longo do primeiro trimestre ao menos 20 reuniões com grupos de famílias		Realizar ao longo do segundo trimestre ao menos 20 reuniões com grupos de famílias		Realizar ao longo do terceiro trimestre ao menos 20 reuniões com grupos de famílias				
Reunião de mediação com organizações produtivas e famílias produtoras (19)	Realizar ao menos 3 reuniões com organizações produtivas e famílias produtoras		Realizar ao menos 5 reuniões com organizações produtivas e famílias produtoras		Realizar ao menos 4 reuniões com organizações produtivas e famílias produtoras				
4 - Produtos									
<i>4.1 – Produtos Gerais</i>									
Elaboração do plano de ação pela entidade contratada, com aprovação pelo Inbra (1)									
<i>4.2 – Produtos relacionados à assessoria à certificação orgânica participativa</i>									
Digitalização dos planos de manejo (61)	Digitalização de ao menos 15 planos de manejo		Digitalização de ao menos 23 planos de		Digitalização de ao menos 23 planos de manejo,				



	manejo, totalizando 38 planos digitalizados ao final do segundo trimestre						totalizando 61 planos de manejo digitalizados ao final do terceiro semestre		
Extrato da emissão de cadastro nacional de produtores orgânicos (4)									
Extrato da emissão de cronograma de visitas cruzadas (9)									
Elaboração de relatório final de atividades desenvolvidas (1)									
<i>4.3- Produtos relacionados ao fomento a acesso a mercados institucionais e políticas públicas</i>									
Projetos de comercialização em mercados institucionais (12)									
Elaboração de relatório final de atividades desenvolvidas (1)									



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º 2025/3030061-01

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Renato Zanella considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, nº 2025/3030061-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste contrato, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, legislação correlata e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA : ASSESSORIA PARA CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA PARTICIPATIVA E FOMENTO A MERCADOS INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ESTRADAS RURAIS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO RURAL** pelo período de 9 meses, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

Cláusula Segunda: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Concorrência nº 2025/3030061-01, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, na Concorrência nº 2025/3030061-01.



Cláusula Terceira: VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 09 meses, a partir da ata de Homologação e Adjudicação.

Cláusula Quarta: PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados se efetivará mediante apresentação da competente nota fiscal. O pagamento será realizado de acordo com os produtos entregues, incluindo comprovação de visitas individuais, atividades coletivas e produtos elaborados. Será realizado o monitoramento da realização das visitas individuais, atividades coletivas e da quantidade de produtos previstos, mensalmente pela equipe de Tutores do TED UFSM/ INCRA- RS, onde serão solicitadas correções e ajustes referentes às falhas identificadas. O repasse financeiro será suspenso caso os produtos enviados apresentem qualidade insuficiente de forma recorrente. O pagamento só será efetuado após a disponibilização dos comprovantes de realização das visitas individuais, atividades coletivas e análise e avaliação dos produtos previstos em sistema web disponibilizado pelo INCRA, independentemente de qualquer problema de ordem técnica que atrase a disponibilização.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após a efetiva entrega da competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços prestados será feito mediante depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA** ou à sua ordem, valendo os recibos de depósito como comprovantes de pagamentos.

Parágrafo Terceiro: Da importância retro mencionada serão retidos os valores correspondentes aos tributos e contribuições devidos que incidam ou venham a incidir, na forma da legislação própria, sobre a prestação do serviço objeto deste contrato, sendo certo que cada parte arcará com os tributos ou contribuições que lhe corresponder.

Parágrafo Quarto. A entrega efetiva do objeto do presente contrato será comprovada pela assinatura do Coordenador do Projeto na nota fiscal emitida pela CONTRATADA.



Cláusula Quinta: CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Todos os sistemas de trabalho, técnicas e invenções relacionadas ao objeto do presente contrato, desenvolvidos, obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, são e serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, que poderá empregá-los da maneira que melhor lhe aprouver e deles dispor a qualquer momento.

5.2. Fica expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial ou a que título for, deste contrato para terceiros.

5.3. Sob as penas da Lei, obrigam-se as partes contratantes entre si, prepostos, funcionários ou sucessores, a manter sob sigilo absoluto, todos e quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste contrato, bem como sobre os resultados dos serviços de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, revelar, produzir, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos ao presente contrato.

Parágrafo Único: A presente obrigação de sigilo absoluto permanecerá vigendo, após o encerramento do presente contrato, por qualquer motivo, pelo prazo prescricional geral de 10 anos estabelecido no Código Civil.

5.4. **A CONTRATADA** prestará os serviços descritos no objeto sem exclusividade para a **CONTRATANTE**.

5.5. Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as exigências legais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas decorrentes do exercício de sua função e desta prestação de serviços, bem como fica, ainda, exclusivamente responsável, nos termos da lei civil e criminal, pelos atos, ainda que culposos, por parte de seus funcionários ou prepostos, no desenvolvimento do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Declara expressamente a **CONTRATADA** serem de seu pleno conhecimento todas as normas de segurança e higiene do trabalho, obrigando-se por si, seus empregados e prepostos a observá-las integralmente.

Parágrafo Segundo: É responsabilidade da **CONTRATADA** zelar pela segurança do ambiente da execução do Contrato, pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos seus funcionários e prepostos, bem como se responsabilizando com exclusividade, civil e criminalmente, por quaisquer acidentes decorrentes de sua prestação.



Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de comprovante de Treinamento e Habilitação para prestação dos serviços objeto deste contrato.

5.6. Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o pessoal utilizado pela **CONTRATADA** para a execução do serviço junto a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Caso haja ação reclamatória trabalhista, promovida por empregados ou sócios da **CONTRATADA**, envolvendo os serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** tratará de isentá-la e, não conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE** a importância que esta tenha sido obrigada a despendar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação do efetivo de desembolso pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Aplica-se o disposto no parágrafo primeiro acima, em caso de ação proposta para obter indenização por consequência de acidentes ocorridos com empregados da **CONTRATADA** no exercício das atividades contratadas, bem como no caso de tratamento de doenças do trabalho.

5.7. Nenhuma das partes ficará sujeita a qualquer responsabilidade para com a outra em relação a qualquer perda ou dano resultante de atraso ou falha no cumprimento deste Contrato, quer seja total ou parcial, quando tal atraso ou falha tenha sido causada, total ou parcialmente, por eventos, acontecimentos ou causas fora de seu controle e sem que tenha havido negligência de sua parte. Tais eventos, acontecimentos ou causas deverão incluir, sem restrição, caso fortuito, greves, greves patronais (“lock-outs”), revoltas, atos de guerra, incêndio e explosões, excluindo-se expressamente a incapacidade para cumprir suas obrigações financeiras.

5.8. Caso qualquer dos termos, condições ou disposições contidas neste Contrato sejam considerados inválidos, ilegais, ou inexecutáveis em qualquer extensão, as partes deverão empregar a boa fé para acordar aditivos que preservem as intenções originais aqui contidas, até o limite do possível.

5.9. A **CONTRATADA** somente poderá veicular o nome e/ou a imagem da **CONTRATANTE** através de qualquer meio de comunicação, desde que, expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Entretanto, fica desde já autorizada a inclusão do nome da **CONTRATANTE** no portfólio de clientes da **CONTRATADA**.

5.10. Os serviços serão prestados em local designado pela **CONTRATANTE**.



Cláusula Sexta: ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

As disposições deste contrato somente poderão ser alteradas por acordo escrito entre as partes, não configurando renovação ou modificação contratual ou novação, qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido, sem aviso prévio, por justa causa, desídia, atraso, pedido de falência, concordata, protesto de título ou qualquer outro indício de insolvência ou comprometimento patrimonial ou moral, inerente à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Operar-se-á a rescisão, igualmente, caso não haja atendimento ou fique evidente o abandono por parte da **CONTRATADA** ou ainda, se por qualquer motivo ou forma ficar evidente a incapacidade da **CONTRATADA** em desenvolver ou resolver os serviços a que se obrigou no objeto deste instrumento particular.

Cláusula Sétima: DAS COMUNICAÇÕES

Acordam as partes contratantes que eventuais notificações, citações ou intimações, quer extrajudiciais, quer judiciais, poderão efetivar-se via Correios com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer outro modo que confira ciência da parte contrária.

Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria - RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Santa Maria,..... de de 2025.



ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA.

RUA Q, S/N, Prédio 66 - Cidade Universitária CEP 97105-900, Santa Maria – RS.

CNPJ: 89.252.431/0001-59 - Telefone: (55) 3226-6900 - Fax: (55) 3226-6911.

Santa Maria, de de 2024.

À
EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE: (.....)

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025/

Solicitamos a entrega dos itens abaixo, referente a..... FATEC. Para formalização de fornecimento a Nota Fiscal deverá ser em nome da FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA, com CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, IE: 109/0281436 e IM: 2724602-8.

Informe na **Observações** da Nota Fiscal o número: CT..... e OF: 2025/.....

Dúvida tratar com no telefone (55)3226-6900.

Colocar os Dados Bancários(Pessoa Jurídica, conta no CNPJ da empresa) na Nota Fiscal para que seja feito o Depósito Bancário, se informado conta Pessoa Física a FATEC não irá efetuar o Pagamento.

Sendo que o local de entrega é – Avenida Roraima, 1000 – Cidade Universitária CEP 97015-900, Santa Maria – RS.

Os itens abaixo serão adquiridos para o **Projeto** (.....).

O Documento Fiscal NÃO poderá ser emitido com valor maior do que o abaixo apresentado.

Fornecedor:

Descrição do Objeto	Item	Quant.	Valor Item R\$	Valor Total R\$
Tipo do Objeto e descrição	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>00,00</u>	<u>00,00</u>

Total: 00,00

Membro da Comissão
Comissão de Licitações